

Banco do Povo Paulista aumenta número de empréstimos a microempreendedores em 38%

Levantamento é divulgado 30 dias após o Banco anunciar uma redução da taxa de juros e a ampliação do limite de crédito

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O s empréstimos do Banco do Povo Paulista (BPP) a microempreendedores paulistas aumentaram 38%, no

comparativo com o mesmo período do ano passado. Foram R\$ 19,76 milhões emprestados este ano, contra R\$ 14,29 milhões em 2013. O levantamento é divulgado 30 dias após o Banco anun-

ciar uma redução da taxa de juros e a ampliação do limite de crédito.

O BPP oferece linhas de crédito que variam entre R\$ 200 e R\$ 20 mil, que podem ser quitadas em até 36 parcelas. A ta-

xa de juros é a menor do país (0,35% ao mês), sem taxas adicionais. Próximo de completar 16 anos, o Banco é considerado o maior programa de microcrédito do país e atualmente, pos-

sui sedes em 514 cidades e 524 unidades instaladas.

Estão aptos a solicitar empréstimos pessoas físicas ou jurídicas (ou seja, os informais também podem se beneficiar)

desde que não ultrapassem faturamento mensal de R\$ 30 mil. Nos últimos 30 dias, o programa gerenciado pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, firmou 3.175 contratos.

publicações

N Pride Construções Ltda. ME

CNPJ: 12.825.937/0001-85 - Inscr. Est.: 304.061.559.112 - Inscr. Municipal: 19295

ABANDONO DE EMPREGO

À empresa N Pride Construções Ltda ME., devidamente inscrita no CNPJ: 12.825.937/0001-85e Inscr. Estadual: 304.061.559.112, localizada na Av. Venezuela, nº 174, Parque das Nações, em Fernandópolis, NOTIFICA na forma da lei que o Sr. **Joelio Santos**, residente na Rua Thiago de Azevedo dos Santos, nº 35, Jardim Santa Fé, em Santa Barbara D'Oeste, portador da CTPS 00042373 - Série 00001-SE, CPF:609.508.895-04 e RG: 75.651.1-, admitido em 01/11/2013, na função de **AJUDANTE DE PEDREIRO**, está faltando do serviço desde **20/12/2013**, sem motivo justificado. Assim, se não comparecer ao serviço dentro de **3 dias** após a última notificação, ficará caracterizado o abandono de emprego (CLT, artigo 482, letra "i")

N PRIDE CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Três (03) publicações, 22, 25 e 26 de março de 2014.
1ª publicação - sábado, 22 de março de 2014.
2ª publicação - terça-feira, 25 de março de 2014.
3ª publicação - quarta-feira, 26 de março de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.275.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, informa aos mutuários do Programa Minha Casa Minha Vida do RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO, que estão disponíveis nos endereços abaixo, os carnês para pagamento das prestações daquele empreendimento.

Informa ainda que em virtude de problemas no cadastramento do empreendimento, a primeira prestação foi emitida com vencimento para o dia 20/02/2014 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Lembramos ainda da importância dos pagamentos em dia das prestações, evitando problemas futuros.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CORRESPONDENTE: LEONARDO FANTINI
ENDEREÇO: RUA BAHIA Nº 1263 (DEFRONTE A PREFEITURA MUNICIPAL)
TELEFONE : 017 3462-5550
CARNÊS: da letra A até a letra C

LOTÉRICA: FERNANDÓPOLIS
ENDEREÇO: RUA BRASIL Nº 2145 (DEFRONTE AO FEIRÃO DO ALUMINIO)
TELEFONE: 017 3442-2542
CARNÊS: da letra D até a letra H

LOTÉRICA: ARRASTAO DA SORTE
ENDEREÇO: AV EURIPEDES JOSÉ FERREIRA Nº 366 (DEFRONTE AO MERCADO MUNICIPAL)
TELEFONE: 017 3442-2575
CARNÊS: da letra I até a letra L

LOTÉRICA: FORTUNA
ENDEREÇO: AV LÍBERO DE ALMEIDA SILVARES Nº 2543 (DEFRONTE AO BAR DO ZACARIAS)
TELEFONE: 017 3463-3414
CARNÊS: da letra M até a letra P

LOTÉRICA: SÃO PAULO
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO Nº 1969 (PRÓXIMO AO BRADESCO)
TELEFONE: 017 3442-2224
CARNÊS: da letra R até a letra Z

Três (03) publicações, 22, 25 e 26 de março de 2014.
1ª publicação - sábado, 22 de março de 2014.
2ª publicação - terça-feira, 25 de março de 2014.
3ª publicação - quarta-feira, 26 de março de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.275.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
CONTRATADA: Matheus Henrique Pinheiro
VALOR: R\$ 7.238,00 **ASSINATURA:** 19/03/2014
OBJETO: Contratação de Monitor de Informática para prestação de serviços no CATIS – Centro de Acesso As Tecnologias e para inclusão social pelo Programa IGD – Bolsa Família.

Fernandópolis, 25 de março de 2014.

JOÃO PAULO PUPIM

Diretor de Suprimentos

Uma publicação - quarta-feira, 26 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.275.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N° 216/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
CONTRATADA: Fernanda Martins dos Reis
VALOR: R\$ 6.534,00 **ASSINATURA:** 20/03/2014
OBJETO: Contratação de Educadora Social, no Programa Piso Básico Variável – SCFV, no Cras I – Vida Nova.

Fernandópolis, 25 de março de 2014.

JOÃO PAULO PUPIM

Diretor de Suprimentos

Uma publicação - quarta-feira, 26 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.275.



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

3ª CONVOCACAO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis através da Excelentíssima Senhora Presidente do Conselho ANA MARIA MATOSO BIM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos aprovados e classificados no CONCURSO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO CLT, sem estabilidade, N.º 001/2013, no CARGO DE MOTORISTA, a comparecerem á sede do CISARF, situado na Avenida Manoel Marques Rosa, 1388 – Centro – Fernandópolis SP **28 de Março de 2014 (sexta-feira) ÁS 09:00 horas**, munidos de seus documentos pessoais e da documentação conforme solicitada no Edital 01/2013 Concurso Público Contratação CLT, sem estabilidade, Art. 05.3.1- Documentos a serem apresentados na hora da Contratação: (Ensino Médio Completo. CNH Categoria D, comprovação de curso de direção defensiva, comprovação do curso de condutores de veículos de emergência e MOPP, ser maior de 21 anos, certidão negativa do Detran, cópia da CNH, carteira de trabalho e duas fotos 3x4 recente.)

CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS

21º	RENATO ANTONIO DE FARIA BORGES	22,0
22º	EUCLIDES DO CARMO CASTRO	22,0
23º	GABRIEL RAMOS LOPEZ ANDRADE	22,0
24º	MARIO CRUDELI JUNIOR	21,0
25º	NERCILIO RISSATO	21,0

Fernandópolis, 25 de março de 2014.

Ana Maria Matoso Bim – Presidente do Conselho de Prefeitos
Dirce Azadinho – Gerente Administrativo
Uma publicação - quarta-feira, 26 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.275.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.115.912/0001-47
 Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP
 e-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO -

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saiam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato(RESUMO) ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de MACEDÔNIA uma licitação na modalidade de Convite, sob o n.º 012/2013 (Processo n.º 015/2013 e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

CONTRATO N.º 009/2013

CONVITE N.º 012/2013 - PROCESSO N.º 015/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CONTRATADOS:

APARECIDO DE JESUS PEREIRA - ME, CNPJ 43.059.096/0001-76, com sede em Macedônia - SP, na Rua Luci Ercilia, 566, Centro, Totalizando um total geral de R\$ 19.111,34 (dezenove mil cento e onze reis e trinta e quatro centavos);

PRONTINHO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 56.510.639/0001-71, com sede em Fernandópolis - SP, na Av. Libero de Almeida Silvares, 3356, coester, totalizando um total Geral de R\$ 15.049,60 (quinze mil quarenta e nove reais e sessenta centavos);

JOSEMARA RODRIGUES AÇOUGUE - ME, CNPJ 08.862.050/0001-90, com sede em Macedônia - SP, na Av. Cel. João Cândido, 604, centro, totalizando um total Geral de R\$ 24.672,20 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para diversos setores desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até julho de 2013.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após a entrega.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação desta municipalidade.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2013.

Macedônia, 16 de Abril de 2013.

-LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA-
 Prefeita Municipal

Uma publicação - quarta-feira, 26 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.275.

PROMOÇÕES ANIVERSÁRIO DE 1 ANO



UTILIDADES E PRESENTES

FONE
 (17) 3442-4530

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 20:00 HORAS

SÁBADO DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS

Domingo das 09:00 às 12:00 HORAS

AV. CARLOS BAROZZI, 713 - BRASILÂNDIA - FERNANDÓPOLIS - SP

publicações

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRANÓPOLISEstado de São Paulo
CNPJ 63.893.929/0001-07RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janciro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 3

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR	RS 1
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2014	%		
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.346.936,20	15,14	2.346.936,20	15,14	13.153.063,80	
RECEITAS CORRENTES	14.747.000,00	14.747.000,00	2.319.936,20	15,73	2.319.936,20	15,73	12.427.063,80	
RECEITA TRIBUTARIA	916.000,00	916.000,00	171.211,52	18,69	171.211,52	18,69	744.788,48	
Impostos	736.000,00	736.000,00	169.253,97	23,00	169.253,97	23,00	566.746,03	
Taxas	180.000,00	180.000,00	1.957,55	1,09	1.957,55	1,09	178.042,45	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	76.000,00	76.000,00	18.160,32	23,90	18.160,32	23,90	57.839,68	
Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	5.720,88	11,44	5.720,88	11,44	44.279,12	
Receitas de Valores Mobiliários	26.000,00	26.000,00	12.439,44	47,84	12.439,44	47,84	13.560,56	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	663,49	5,10	663,49	5,10	12.336,51	
Receita de Serviços	13.000,00	13.000,00	663,49	5,10	663,49	5,10	12.336,51	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.639.000,00	13.639.000,00	2.118.765,46	15,53	2.118.765,46	15,53	11.520.234,54	
Transferências Intergovernamentais	13.276.000,00	13.276.000,00	2.082.932,85	15,69	2.082.932,85	15,69	11.193.067,15	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	363.000,00	363.000,00	35.832,61	9,87	35.832,61	9,87	327.167,39	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.000,00	103.000,00	11.135,41	10,81	11.135,41	10,81	91.864,59	
Multas e Juros de Mora	13.000,00	13.000,00	2.559,92	19,69	2.559,92	19,69	10.440,08	
Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	745,67	2,49	745,67	2,49	29.254,33	
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	4.579,82	45,80	4.579,82	45,80	5.420,18	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	3.250,00	6,50	3.250,00	6,50	46.750,00	
RECEITAS DE CAPITAL	753.000,00	753.000,00	27.000,00	3,59	27.000,00	3,59	726.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	603.000,00	603.000,00	27.000,00	4,48	27.000,00	4,48	576.000,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Outras Inst. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	603.000,00	603.000,00	27.000,00	4,48	27.000,00	4,48	576.000,00	
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II)=(I+II)	15.500.000,00	15.500.000,00	2.346.936,20	15,14	2.346.936,20	15,14	13.153.063,80	





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE

RREO -- Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Executadas		Inscritas em Ristos à Pagar Não Processados (d)	% ((e+d)/a)	% ((e+f)/total (e+f))	Saldo A Executar (a-(e+f))
			Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.500.000,00	15.968.461,82	3.937.273,21	3.937.273,21	1.767.550,17	1.767.550,17	0,00	100,00	11,07	14.200.911,65
Legislativa	650.000,00	650.000,00	169.055,69	169.055,69	81.375,49	81.375,49	0,00	4,60	12,52	568.624,51
Ação Legislativa	650.000,00	650.000,00	169.055,69	169.055,69	81.375,49	81.375,49	0,00	4,60	12,52	568.624,51
Administração	2.290.000,00	2.180.000,00	552.905,58	552.905,58	398.571,62	398.571,62	0,00	22,55	18,28	1.781.428,38
Administração Geral	1.850.000,00	1.680.000,00	396.048,72	396.048,72	267.700,06	267.700,06	0,00	15,15	15,93	1.412.299,94
Administração Financeira	440.000,00	500.000,00	156.856,86	156.856,86	130.871,56	130.871,56	0,00	7,40	26,17	369.128,44
Assistência Social	846.000,00	998.494,54	202.740,40	202.740,40	85.680,04	85.680,04	0,00	4,85	8,58	912.814,50
Assistência ao Idoso	256.000,00	304.000,00	51.986,80	51.986,80	7.023,35	7.023,35	0,00	0,40	2,31	296.976,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.000,00	158.500,00	18.959,53	18.959,53	13.733,32	13.733,32	0,00	0,78	8,66	144.766,68
Assistência Comunitária	496.000,00	535.994,54	131.794,07	131.794,07	64.923,37	64.923,37	0,00	3,67	12,11	471.071,17
Saúde	3.403.000,00	3.503.000,00	829.846,33	829.846,33	392.051,60	392.051,60	0,00	22,18	11,19	3.110.948,40
Atenção Básica	3.190.000,00	3.290.000,00	829.846,33	829.846,33	392.051,60	392.051,60	0,00	22,18	11,92	2.897.948,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Supporte Profilático e Terapêutico	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
Educação	3.761.000,00	3.911.967,28	847.608,43	847.608,43	341.163,18	341.163,18	0,00	19,30	8,72	3.570.804,10
Alimentação e Nutrição	243.000,00	251.000,00	195.604,94	195.604,94	8.710,51	8.710,51	0,00	0,49	3,47	242.289,49
Ensino Fundamental	1.790.000,00	1.811.100,00	502.073,49	502.073,49	252.545,51	252.545,51	0,00	14,29	13,94	1.558.554,49
Ensino Médio	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	39.581,20	39.581,20	2.206,29	2.206,29	0,00	0,12	4,41	47.793,71
Educação Infantil	1.644.000,00	1.765.867,28	88.628,80	88.628,80	74.080,87	74.080,87	0,00	4,19	4,20	1.691.786,41
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	26.500,00	26.500,00	21.720,00	21.720,00	3.620,00	3.620,00	0,00	0,20	13,66	22.880,00
Cultura	203.000,00	153.000,00	41.354,28	41.354,28	39.390,48	39.390,48	0,00	2,23	25,75	113.609,52
Difusão Cultural	203.000,00	153.000,00	41.354,28	41.354,28	39.390,48	39.390,48	0,00	2,23	25,75	113.609,52
Urbanismo	2.494.000,00	2.594.000,00	645.716,78	645.716,78	255.749,11	255.749,11	0,00	14,47	9,86	2.338.250,89
Infra-Estrutura Urbana	2.096.000,00	2.226.000,00	541.452,67	541.452,67	232.983,16	232.983,16	0,00	13,18	10,47	1.993.016,84
Serviços Urbanos	398.000,00	368.000,00	104.264,11	104.264,11	22.765,95	22.765,95	0,00	1,29	6,19	345.234,05
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	622,50	622,50	622,50	622,50	0,00	0,04	6,22	9.377,50
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	622,50	622,50	622,50	622,50	0,00	0,04	6,22	9.377,50
Agricultura	538.000,00	628.000,00	231.726,40	231.726,40	54.698,93	54.698,93	0,00	3,09	8,71	573.301,07
Abastecimento	538.000,00	628.000,00	231.726,40	231.726,40	54.698,93	54.698,93	0,00	3,09	8,71	573.301,07
Indústria	10.000,00	10.000,00	4.475,49	4.475,49	4.475,49	4.475,49	0,00	0,25	44,75	5.524,51
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	4.475,49	4.475,49	4.475,49	4.475,49	0,00	0,25	44,75	5.524,51
Desporto e Lazer	685.000,00	680.000,00	52.496,44	52.496,44	20.925,66	20.925,66	0,00	1,18	3,08	659.074,34
Desporto Comunitário	195.000,00	190.000,00	52.178,93	52.178,93	20.608,15	20.608,15	0,00	1,17	10,85	169.391,85
Lazer	490.000,00	490.000,00	317,51	317,51	317,51	317,51	0,00	0,02	0,06	489.682,49
Encargos Especiais	435.000,00	568.000,00	358.724,89	358.724,89	92.846,07	92.846,07	0,00	5,25	14,33	555.153,93
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	8.599,84	8.599,84	8.599,84	8.599,84	0,00	0,49	21,50	31.400,16
Outros Encargos Especiais	395.000,00	608.000,00	350.125,05	350.125,05	84.246,23	84.246,23	0,00	4,77	13,86	523.753,77
Reserva de Contingência	175.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Reserva de Contingência	175.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	15.500.000,00	15.968.461,82	3.937.273,21	3.937.273,21	1.767.550,17	1.767.550,17	0,00	100,00	11,07	14.200.911,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1184]. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, Data/hora da emissão: 20/mar/2014 15h e 16m.
 José Roberto Martins
 Contador - CRC-SP 214632/O-8
 RG 12.342.189 - CPF 037.080.468-62

Rodrigo Alexandre Bortolosse
 Resp. pelo Controle Interno

Portaria Nº 637 de 2012

Uma publicação - quarta-feira, 26 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.275.



REL



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRANÓPOLIS**

Estado de São Paulo
CNPJ 63.893.929/0001-07



Governo Municipal
PEDRANÓPOLIS
Caminhando para o Futuro

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 2

RREO -- ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2014	Jan a Fev 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)				R\$ 1.972.244,53
Receita Tributária	14.726.000,00	2.307.496,76	2.307.496,76	97.372,16
IPTU	916.000,00	171.211,52	171.211,52	0,00
ISS	31.000,00	40,47	40,47	0,00
ITBI	300.000,00	20.739,97	20.739,97	20.768,96
IRRF	300.000,00	134.978,56	134.978,56	69.576,00
Taxas	105.000,00	13.494,97	13.494,97	5.699,28
Contribuição de Melhoria	180.000,00	1.957,55	1.957,55	1.327,92
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	55.000,00	5.720,88	5.720,88	100,00
Receita Patrimonial	76.000,00	18.160,32	18.160,32	5.498,75
(-) Aplicações Financeiras	21.000,00	12.439,44	12.439,44	5.398,85
Transferências Correntes	13.639.000,00	2.118.765,46	2.118.765,46	1.870.101,76
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	24.000,00	2.591,16	2.591,16	0,00
Convênios	363.000,00	35.832,61	35.832,61	24.596,26
FPM	6.400.000,00	1.100.605,36	1.100.605,36	963.726,68
ICMS	4.000.000,00	476.104,72	476.104,72	464.103,85
IPVA	330.000,00	122.797,40	122.797,40	114.435,47
ITR	80.000,00	4.282,15	4.282,15	3.216,16
Outras Transferências Correntes	2.442.000,00	376.552,06	376.552,06	300.023,34
Demais Receitas Correntes	116.000,00	11.798,90	11.798,90	4.670,61
Dívida Ativa	10.000,00	4.579,82	4.579,82	2.049,95
Diversas Receitas Correntes	106.000,00	7.219,08	7.219,08	2.620,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	753.000,00	27.000,00	27.000,00	255.883,12
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	603.000,00	27.000,00	27.000,00	255.883,12
Convênios	603.000,00	27.000,00	27.000,00	255.883,12
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	603.000,00	27.000,00	27.000,00	255.883,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	15.329.000,00	2.334.496,76	2.334.496,76	2.228.127,65

Portaria Nº 637 de 2012

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, Data/hora da emissão: 20/mar/2014 15h e 29m"

Uma publicação - quarta-feira, 26 de março de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.275.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRANÓPOLIS**

Estado de São Paulo
CNPJ 63.893.929/0001-07



Governo Municipal
PEDRANÓPOLIS
Caminhando para o Futuro

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		Em 2014		Em 2013
		Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar NÃO Processado	Liquidadas
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.251.894,54	1.702.485,35	1.702.485,35	1.619.726,79
Pessoal e Encargos Sociais	7.240.900,00	1.005.774,12	1.005.774,12	1.057.917,01
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.010.994,54	696.711,23	696.711,23	561.809,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	13.251.894,54	1.702.485,35	1.702.485,35	1.619.726,79
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.714.567,28	65.064,82	65.064,82	121.151,42
Investimentos	2.494.567,28	16.464,98	16.464,98	13.351,74
Inversões Financeiras	180.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00
Concessões de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capítulo já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	180.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	40.000,00	8.599,84	8.599,84	47.799,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.674.567,28	56.464,98	56.464,98	73.351,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.000,00	-	-	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	15.928.461,82	1.758.950,33	1.758.950,33	1.693.078,53
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-599.461,82	575.546,43	575.546,43	535.049,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

VALOR

178.043,00

Portaria Nº 637 de 2012

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1184], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, Data/hora da emissão: 20/mar/2014 15h e 29m"

Uma publicação - quarta-feira, 26 de março de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.275.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRANÓPOLIS**

Estado de São Paulo
CNPJ 63.893.929/0001-07



Governo Municipal
PEDRANÓPOLIS
Caminhando para o Futuro

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2014/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR N
---------------	----------------------------	--	--	--	------------------

publicações



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarapedranopolis.com.br - www.cmpedranopolis.sp.gov.br

CNPJ 45.116.597/0001-72

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

LEI COMPLEMENTAR N° 96 - DE 05 DE MARÇO DE 2014

Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, Plano de Carreiras e dá outras providências correlatas.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, aprovou em 19 de novembro de 2013, com emenda, o Projeto de Lei Complementar nº 11/2013;

CONSIDERANDO ainda que, encaminhado o autógrafo do Projeto de Lei Complementar aprovado ao Executivo Municipal de Pedranópolis, o mesmo sancionou e promulgou o Projeto, porém, vetando na íntegra a Emenda Modificativa nº 06.

CONSIDERANDO finalmente que, o Veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei Complementar aprovado, foi objeto de apreciação pelo plenário da Câmara e foi rejeitado pela maioria dos Edis; e encaminhado, novamente, ao Sr. Prefeito Municipal para sancionar e promulgar, este não o fez, silenciando-se;

MARCOS ADRIANO DA SILVA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 42, § 7º da Lei Orgânica Municipal, c.c. com o § 16 do artigo 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedranópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Esta lei complementar dispõe sobre organização do quadro de pessoal do magistério municipal de Pedranópolis, de acordo com as disposições contidas em seu Estatuto do Magistério Público Municipal.

ARTIGO 2º - Para efeitos desta lei, considera-se:

I - Acesso: é a passagem do docente ocupante de cargo de provimento efetivo para um nível sequencialmente posterior àquele que ocupa, dentro de uma carreira estabelecida;

II - Quadro de Pessoal do Magistério: o conjunto de cargos públicos composto pelos docentes, pelos profissionais que prestam suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, coordenação educacionais;

III - Carreira do Magistério: agrupamento de classes da mesma natureza de trabalho, escalonados segundo a responsabilidade e a complexidade das atribuições, para progressão privativa dos titulares do magistério que a integram;

IV - Cargo Público: o lugar instituído na organização do Magistério Público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas, provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

V - Classe: o conjunto de cargos públicos do magistério, da mesma natureza, igual denominação e referência de vencimento;

VI - Função: o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas aos profissionais do magistério, inerentes ao cargo que ocupam ou referente a determinados serviços;

VII - Grau: a letra indicativa do valor progressivo da referência;

VIII - Nível: grau de habilitação exigido dos profissionais do magistério para a evolução na carreira;

IX - Padrão de Vencimento: o conjunto composto pela referência e grau, que representam o vencimento-base dos cargos públicos na escala básica de vencimentos;

X - Referência: é o número indicativo da posição do cargo na escala básica de vencimentos;

XI - Profissionais do Magistério: são os servidores que desempenham atividades de docência junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como aqueles que oferecem suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e modalidades de: Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional;

XII - Sistema de Evolução Funcional: é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela administração municipal, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho que assegurem aos docentes o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica e as condições indispensáveis à sua ascensão funcional, visando a valorização e a profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 3º - O quadro do magistério público municipal é composto de cargos públicos privativos da Secretaria Municipal de Educação, criados, denominados e extintos, de conformidade com os seguintes anexos:

I - Parte Fixa:

a) Anexo 1: cargos públicos de provimento efetivo do pessoal docente;

b) Anexo 2: cargos públicos de provimento em comissão.

II - Parte Suplementar:

a) Anexo 3: cargos públicos de provimento efetivo com nova denominação;

b) Anexo 4: cargos públicos de provimento efetivo a serem extintos na vacância.

Parágrafo único - Os cargos públicos que não constarem dos anexos descritos neste artigo serão automaticamente extintos.

SEÇÃO II

DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ARTIGO 4º - Os cargos públicos de provimento efetivo, serão preenchidos originariamente mediante concurso público de provas e títulos, nas quantidades, denominações e respectivos padrões de vencimentos, são aqueles especificados nos Anexos 1.

ARTIGO 5º - Os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo 3, passam a receber nova denominação e padrão de vencimentos e serão extintos na vacância, conforme seguem discriminados no Anexo 4.

ARTIGO 6º - O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos administrativos necessários à nomeação dos candidatos aprovados em concurso público nos cargos para os quais foram habilitados, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

SEÇÃO III

DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ARTIGO 7º - Os cargos públicos de provimento em comissão, correspondentes às atividades que oferecem suporte pedagógico direto, incluídos os de direção ou de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação escolar, nas quantidades, denominações, referências e requisitos mínimos para preenchimento, são aqueles especificados no Anexo 2.

ARTIGO 8º - Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos estabelecidos na presente lei.

ARTIGO 9º - Ao docente público detentor de cargo de provimento efetivo, que vier a ocupar transitoriamente cargo em comissão, será devido o vencimento equivalente ao mesmo, enquanto permanecer nessa situação, acrescido de todas as vantagens pessoais, calculadas sobre o padrão de vencimento, em sentido estrito, inerentes ao seu cargo de origem.

Parágrafo único - Será devido ao docente a remuneração de maior valor, enquanto permanecer na situação prevista no "caput", deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS

ARTIGO 10 - Os cargos públicos integrantes desta lei complementar, estão distribuídos em escalas de vencimentos representados por algarismos árabicos, quando efetivos e romanos, quando em comissão.

ARTIGO 11 - Aos integrantes do quadro de pessoal do magistério público municipal aplica-se escala própria de vencimentos.

ARTIGO 12 - O "Anexo 7" - Escala de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, estabelece o valor da hora-aula dos cargos de provimento efetivo, expresso em moeda corrente.

ARTIGO 13 - Aos detentores de cargo de provimento em comissão aplica-se a "Escala de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão do Magistério Municipal", constante do Anexo 8 da presente lei, cujos valores são expressos em moeda corrente.

ARTIGO 14 - A nomeação do profissional do ensino far-se-á sempre no grau inicial da referência estabelecida para o cargo.

ARTIGO 15 - Os reajustes dos vencimentos ocorrerão na mesma data e com o mesmo percentual atribuído aos demais servidores da administração municipal, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CARREIRAS

ARTIGO 16 - A evolução dos profissionais do magistério municipal por meio do acesso se dará através da progressão em sua carreira, que será constituída, por sua vez, pelos cargos Professor de Educação Básica I e II, respectivamente PEB I e PEB II, com 4 (quatro) níveis hierarquizados, de acordo com a titulação, a saber:

I - Nível I: Habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena;

II - Nível II: Título específico de pós-graduação na área educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em nível de especialização;

III - Nível III: Título específico de pós-graduação na área de educação, relacionado ao campo de atuação de seu cargo, em nível de mestrado;

IV - Nível IV: Título específico de pós-graduação na área de educação, relacionado ao campo de atuação de seu cargo, em nível de doutorado.

ARTIGO 17 - A progressão dos profissionais do magistério em suas respectivas carreiras obedecerá às disposições contidas no Estatuto do Magistério Municipal e normas complementares, sendo necessário a apresentação do certificado das Titulações - Níveis I, II, II e IV.

ARTIGO 18 - As carreiras dos servidores do quadro do magistério municipal, criadas dentro do Sistema de Evolução Funcional e de acordo com o Estatuto do Magistério Municipal são aquelas descritas no Anexo 5 da presente lei.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 19 - O Anexo 6 desta lei complementar, estabelece a descrição dos cargos e funções inerentes ao quadro do Magistério, bem como sua forma de provimento, quer seja por concurso público ou processo seletivo interno, dentro do plano de carreiras.

ARTIGO 20 - O vencimento dos profissionais do magistério público municipal, detentores de cargo de provimento efetivo, que passa a partir da vigência desta lei a ser fixado em hora-aula, será adequado à tabela constante do Anexo 7 desta lei, ficando-lhes assegurado as evoluções funcionais obtidas no decurso do exercício do cargo público.

Parágrafo único - As evoluções adquiridas anteriormente a esta presente Lei, terá seus vencimentos pagos de acordo com a tabela do anexo 7 e em igualdade com as evoluções que vierem a ser adquiridas através desta Lei. Ou seja, as evoluções não acadêmicas serão adequadas na tabela do anexo 7 de forma horizontal e as acadêmicas de forma vertical.

ARTIGO 21 - A escala constante do Anexo 8 estabelece os vencimentos dos cargos de provimento em comissão.

ARTIGO 22 - Os docentes detentores dos cargos de provimento efetivo a que se refere o Anexo 4, poderão concorrer ao plano de carreiras do magistério desde que atendam os requisitos exigidos nos incisos II, III, e IV do art. 16 da presente lei.

ARTIGO 23 - Os títulos de qualquer natureza apresentados anteriormente à presente lei para fins de promoção funcional, cujo aproveitamento resultou na progressão do docente em seu cargo público de provimento efetivo, não poderão ser utilizados para concessão de promoções ulteriores na carreira do magistério.

ARTIGO 24 - Para todos os efeitos legais, nas questões dos direitos e deveres dos docentes públicos municipais, aplica-se o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos de Pedranópolis e o Estatuto do Magistério Público Municipal, assim como a sua legislação posterior, regulamentar ou complementar.

ARTIGO 25 - Os ocupantes de cargo em comissão do Quadro do Magistério Municipal estão sujeitos às seguintes jornadas de trabalho de 40 horas semanais e 200 mensais.

ARTIGO 26 - Ao Professor de Educação Básica I, que atua nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, aplica-se a Jornada Básica de Trabalho Docente - JBTD, com duração de 40 (quarenta) horas semanais, conforme rege a Lei Federal do Piso Salarial Profissional Nacional - Lei N° 11.738, de 16 de julho de 2008, cuja Lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica.

ARTIGO 27 - O departamento responsável pelas anotações de pessoal apostilará os títulos e fará as devidas anotações nos prontuários dos docentes públicos integrantes do quadro do magistério público municipal.

ARTIGO 28 - Ficam o Prefeito Municipal e o titular do Departamento de Educação, autorizados a baixar os atos regulamentares, decretos, portarias ou instruções, necessários à execução desta lei complementar.

ARTIGO 29 - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 30 - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 69, de 5 de outubro de 2011 e a Lei Complementar nº 75, de 22 de março de 2012.

Câmara Municipal de Pedranópolis, 05 de março de 2014.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Vice-Presidente

Câmara Municipal de Pedranópolis, 05 de março de 2014.

MARCOS ADRIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ANEXO 3

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM NOVA DENOMINAÇÃO

Cargo	Padrão
Professor de Educação Básica I - Nível Médio - Nível I	1-A

Câmara Municipal de Pedranópolis, 05 de março de 2014.

Marcos Adriano da Silva

Vice-Presidente

ANEXO 4

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Quant.	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
16	Professor de Educação Básica I - Nível Médio - Nível I	1-A	Habilitação

Câmara Municipal de Pedranópolis, 05 de março de 2014.

Marcos Adriano da Silva

Vice-Presidente